

LEI 323/87

Autoriza a Prefeitura Municipal de Serrinha (Ba), a doar uma área de terreno ao INSTITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA (IPRAJ) à Rua Capitão Apolinário nesta Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha-Ba., DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

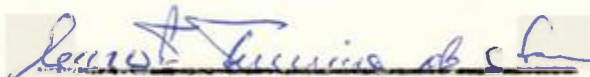
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Serrinha (Ba.), autorizada a doar ao INSTITUTO PEDRO RIBEIRO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA (IPRAJ) uma área de terreno situada à Rua Capitão Apolinário nesta cidade, medindo 1.532M2 ou seja, com as seguintes características 31,50mts de frente, ao lado direito de frente a fundo 53,00mts ao lado esquerdo de frente a fundo 58,00mts e de fundo " 24,00mts, limitando-se de frente com a mesma rua, ao lado direito com os lotes 13 e 14 da Quadra "A" do Loteamento Parque Santana, ao lado esquerdo com a BR-409 e no fundo com a Rua I, cuja área de terreno foi doada à Prefeitura pela firma BATISTA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º - A área destina-se a construção da CASA DO JUIZ da Comarca de Serrinha.

Art. 3º - O Executivo Municipal providenciará a demarcação da área doada e outorgará ao donatário a competente escritura de doação.

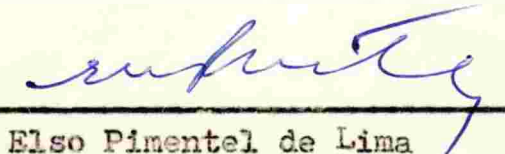
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 13 de novembro de 1987.



Ernesto Ferreira da Silva

Presidente em exercício



Elso Pimentel de Lima

1º Secretário